



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
---------------------------------------	---



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Marildes Ferreira (Marildes Ferreira) - PSB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N°. 066/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Retificar, em parte, a Portaria MD N°. 029/2008, de 20/06/2008, para desconsiderar a reclassificação funcional da Servidora MARIA ELIZA GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula 21854, no cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe C, Referência SC-5, bem como os atos administrativos subsequentes que lhe concederam incorporação, enquadramento e ou progressão no cargo, considerando a servidora enquadrada no cargo de Técnico Legislativo, Classe D, Nível 10, previsto na Lei nº 11.331/2021, de acordo decisão judicial do Processo nº 022793-48.2016.8.11.0041 conforme Pareceres nº. 322/2022 e 334/2022 da Procuradoria-Geral desta Casa de Leis constante no Processo SGED nº 20253659724.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de outubro de 2025.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Dr. João _____ **1º. Secretário**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2025

Regulamenta o Programa Servidor de Destaque no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual e o Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Programa Servidor de Destaque.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que ficará responsável por:

- I – divulgar o regulamento e o cronograma anual;
- II – receber as indicações;
- III – organizar a comissão avaliadora e consolidar os resultados.

Art. 3º A comissão avaliadora analisará as indicações dos agraciados, nos termos do art. 4º e anexo I de unidades administrativas desta Resolução, fiscalizando o cumprimento dos requisitos das categorias e critérios de avaliação, sendo renovada anualmente e composta por:

- I – Ana Augusta Ribeiro Diniz;
- II – Newton Gomes Evangelista;
- III – Thayara Carla de Novaes Rodrigues;

Parágrafo único. Os membros da comissão não poderão ser agraciados pelo programa.

Art. 4º O gestor máximo da unidade administrativa, nos termos do anexo I desta Resolução, poderá agraciar, observados os limites abaixo, os colaboradores vinculados à unidade administrativa, incluindo servidores efetivos, comissionados,



aposentados, terceirizados e servidores de outros órgãos cedidos à Assembleia Legislativa que tenham contribuído para suas atividades, para concorrer ao Programa:

- I – unidades administrativas com até 20 colaboradores, 1 agraciado;
- II – unidades administrativas com 21 e até 80 colaboradores, 2 agraciados;
- III – unidades administrativas com mais de 80 colaboradores, 3 agraciados.

§1º. O número de agraciados previsto nos incisos deste artigo refere-se ao total de indicações possíveis por unidade administrativa, independentemente da categoria prevista no art. 5º, podendo ser distribuído entre uma ou mais categorias, a critério do gestor máximo da unidade.

§2º. Na hipótese de apenas uma indicação, esta deverá ser feita em apenas uma das categorias previstas no art. 5º.

§3º. O gestor máximo da unidade administrativa enviará as informações dos agraciados, conforme Anexo II desta Resolução, à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º As categorias contemplarão:

- I – Servidor de Destaque – Efetivo;
- II – Servidor de Destaque – Comissionado;
- III – Servidor de Destaque – Homenagem Especial - Aposentados, terceirizados ou de outros órgãos cedidos à Assembleia Legislativa que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo.

Art. 6º Os requisitos para elegibilidade serão:

- I – assiduidade;
- II – compromisso com a Administração Pública;
- III – responsabilidade no exercício das funções;
- IV – zelo pelo patrimônio público;
- V – ética profissional;
- VI – organização;
- VII – senso de economia e uso racional dos recursos;
- VIII – cordialidade no trato com colegas e cidadãos;
- IX – promoção da harmonia no ambiente de trabalho;
- X – empatia;
- XI – impacto positivo na eficiência administrativa.

§1º. Excepcionalmente, no ano de 2025, em comemoração aos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o tempo de serviço prestado à Assembleia Legislativa será adotado como principal critério para a escolha dos agraciados no âmbito do Programa Servidor de Destaque.

§2º. A comissão avaliadora poderá rejeitar a indicação, solicitando ao gestor novo nome para concorrer, caso constate o descumprimento dos requisitos estabelecidos.

§ 3º O servidor agraciado não poderá ser novamente escolhido no ano subsequente, salvo se houver justificativa da comissão avaliadora.

§ 4º É vedada a concessão simultânea de premiação ao mesmo colaborador em mais de uma categoria no mesmo ciclo anual.



§ 5º A indicação de terceirizados e servidores de outros órgãos deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada do gestor máximo da unidade, detalhando as atividades desenvolvidas e o impacto positivo gerado.

Art. 7º O programa ocorrerá anualmente, preferencialmente durante a semana em que se comemora o Dia do Servidor Público, em cerimônia pública, com divulgação nos canais oficiais da ALMT.

Art. 8º Os escolhidos serão agraciados com:

I – diploma de reconhecimento emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – anotação na vida funcional;

III – moção de aplauso aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único. Não haverá anotação em histórico funcional na categoria do inciso III do art. 5º.

Art. 9º Para fins deste regulamento, consideram-se colaboradores todos aqueles que atuam na unidade administrativa, incluindo servidores efetivos, comissionados, aposentados, terceirizados e servidores de outros órgãos cedidos à Assembleia Legislativa.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso-MT, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Dr. João _____ 1º Secretário

ANEXO I – LISTA DAS UNIDADES

PRESIDÊNCIA

PRIMEIRA SECRETARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA MILITAR

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA DA MULHER

OUIDORIA-GERAL

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE ESCOLA E MEMÓRIA DO LEGISLATIVO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO PROGRAMA SERVIDOR DE DESTAQUE



1. Dados do Agradado

Nome completo:

Matrícula funcional:

Cargo/Função:

Unidade administrativa:

Categoria da indicação:

☐ Efetivo

☐ Comissionado

☐ Homenagem Especial (Aposentado, Terceirizado ou Cedido)

2. Tempo de serviço prestado à Assembleia Legislativa

Data de ingresso:

Tempo total de serviço (anos/meses):

3. Currículo resumido

Formação acadêmica:

Cursos de capacitação relevantes:

Experiência profissional (resumo das principais funções e atividades desempenhadas):

4. Justificativa para indicação

Descreva os motivos que justificam a indicação do colaborador, destacando seu desempenho, dedicação, conduta exemplar e impacto positivo na unidade administrativa:

5. Documentos anexos

☐ Currículo atualizado

☐ Certificados de cursos

☐ Outros documentos que comprovem os requisitos

6. Declaração do gestor

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o indicado atende aos requisitos do Programa Servidor de Destaque.

Data:

Gestor responsável:

Cargo:

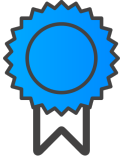
Assinatura:

Chefia imediata:

Cargo:

Assinatura:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 22 13:50:37 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)